



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

O **Município de Presidente Olegário**, com sede na Praça Dr. Castilho, n.º 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, CEP: 38750-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.602.060/0001-40, torna público, às empresas especializadas, que fará realizar a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, para atendimento do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, RECURSOS DE CONVÊNIO E RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**, pelo critério de julgamento tipo **MENOR PREÇO ITEM – REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL**.

- Recapeamento asfáltico entre a Praça Doutor Castilho e a Praça Prefeito Walter Gomes de Medeiros – recursos de convênio de saída 1491000179/2018/SEGOV/PADEM, celebrado entre o Município de Presidente Olegário e a Secretaria de Estado do Governo de Minas Gerais.
- Recapeamento asfáltico entre a Rua Lázaro Moreira e a Praça Doutor Castilho – recursos próprios.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Licitatório terá como Presidente e membros, aqueles designados para fazerem parte da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 005/2019 e será regido pela Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Municipal n.º 023 de 19 de novembro de 2010 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, bem como cláusulas deste Edital.
2. Considerando que os itens desta contratação ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com o artigo 49 da LC 123/06, terão destinação à ampla concorrência.
3. Conforme § 2º do art. 22 da Lei 8666/93, os interessados em participar da presente licitação deverão estar devidamente cadastrados **até o terceiro dia útil anterior** ao recebimento das propostas.
4. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação de cada licitante, deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, sob pena de desqualificação, e entregues na Seção de Protocolo, juntamente com o credenciamento, situado na Praça Doutor Castilho, 10, Centro, Presidente Olegário MG, até as **12h do dia 11 de setembro de 2019**, e serão abertos no mesmo dia, aproximadamente às 14h10min, na Divisão de Compras e Licitações na sede deste Município.
5. Na execução dos serviços, o licitante deverá seguir obrigatoriamente as normas e especificações constantes no Edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e recomendações do CREA/CAU ou outro órgão competente.

II – DO OBJETO

1. - É objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, RECURSOS DE CONVÊNIO E RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**, conforme descrições e especificações dos Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e Cronogramas apresentados neste instrumento convocatório.

III – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

1. - A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 11/09/2019

PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 12h, obrigatoriamente.

ABERTURA DOS ENVELOPES: após o credenciamento, aproximadamente às 12h10min.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura, situada na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro, em Presidente Olegário/MG.



IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.
2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
3. Não poderão participar deste Pregão:
 - 3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Processo Licitatório.
 - 3.2. Excepciona-se o disposto acima, quando a sociedade apresentar autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto, por deliberação representativa do primeiro número inteiro superior à metade do capital social ou outro quórum estabelecido no contrato social (art. 70 da Lei Complementar nº 123/06.)
 - 3.3. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
 - 3.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
 - 3.5. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
 - 3.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 3.7. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - 3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
 - 3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

V – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital no endereço eletrônico, pelo site: www.po.mg.gov.br/licitacoes, na aba relacionada à Tomada de Preços 001/2019.
2. Os projetos, planilhas, cronogramas e demais documentos necessários à elaboração das propostas encontram-se disponibilizados, juntamente com o Edital.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A proposta de preços e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019

2. Os referidos envelopes deverão ser protocolados e entregues **até às 12h do dia 11 de setembro de 2019, obrigatoriamente**, no Setor de Protocolo da Divisão de Compras e Licitações, na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro.
 3. O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa.
-

VII – DO CREDENCIAMENTO

1. A presidente, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.
2. O horário do credenciamento será até as **12h**, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Após o credenciamento, a Presidente declarará encerrado o mesmo, momento que não mais serão aceitos novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

2.1. No ato do credenciamento/protocolo, o representante deverá portar todas as cópias necessárias, pois o município não dispõe de equipamento para fazer cópias para as licitantes.

3. O credenciamento far-se-á através de:

3.1. Representante Legal:

- a) Estatuto Social, Contrato Social (última alteração) ou outro documento de registro comercial no qual conste os poderes necessários para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso, juntamente com
- b) Documento oficial de identificação com foto.
- c) **“Declaração Habilitatória”**, conforme **Anexo III**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

3.2. Procurador:

- a) Estatuto ou Registro Comercial ou Contrato Social e última alteração ou documento equivalente devidamente registrado;
- b) Instrumento público ou particular de procuração, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com
- c) Documento oficial de identificação com foto.
- d) Sendo o credenciamento feito por instrumento particular de procuração (modelo Anexo II), este deverá possuir firma reconhecida.
- e) **“Declaração Habilitatória”**, conforme **Anexo III**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

3.3. Se remetido via postal e/ou se o representante legal não for comparecer na sessão pública, deve apresentar, fora dos envelopes:

- a) A documentação expressa nos casos 3.1 ou 3.2 deste título, conforme for o caso;
- b) Caso não tenha interesse em interpor recursos, apresentar o Termo de Renúncia conforme modelo do **Anexo XIV**.

4. Os documentos de credenciamento deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.
-



5. Se a empresa licitante tiver interesse em fazer uso dos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar, no ato do credenciamento, a **Declaração de Condição de Microempresa ou EPP (Anexo V) e/ou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial emitida nos últimos 60 dias**, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A apresentação da Proposta de Preços na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve do Município informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória;
2. Deverá apresentar Carta de sua proposta impressa (**modelo - Anexo I**), em papel timbrado ou carimbado, ou outra forma que identifique a empresa, contendo:
 - a) Endereço, telefone, CNPJ e assinatura do representante legal;
 - b) Local, data, assinatura do representante legal da empresa proponente;
 - c) Prazo de validade da proposta não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos;
 - d) O valor da obra.
3. Nos preços apresentados (valores propriamente ditos) deverão estar incluídos:
 - a) todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a execução do serviço;
 - b) salários, encargos sociais diretos e indiretos, trabalhistas, previdenciários;
 - c) eventuais despesas em decorrência de responsabilidade civil ou quaisquer danos que possam advir a si, ao Município de Presidente Olegário e/ou a terceiros;
 - d) seguros em geral;
 - e) impostos e taxas relativos às posturas municipais, estaduais e federais;
 - f) custos financeiros;
 - g) administração;
 - h) o lucro auferido;
 - i) transporte;
 - j) alimentação;
 - k) hospedagem se necessário; e
 - l) demais despesas.
4. Deverá apresentar Planilha de Orçamento, atendidas as especificações com os quantitativos e respectivos valores unitários e totais, cujo somatório coincidirá com o valor da Proposta de Preço;
 - 4.1. **Deverá apresentar planilha detalhada do BDI adotado.**
5. Apresentar planilha de serviços e cronograma físico-financeiro conforme modelo.
6. Em caso de apresentar divergências entre os preços unitários e totais dos serviços prevalecerão os preços unitários, para efeito de julgamento da licitação.
7. As propostas apresentadas serão de total e exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja em relação ao preço, pagamento, prazo ou condição que importe a modificação dos seus termos.

IX – DA HABILITAÇÃO

1. Para os licitantes devidamente cadastrados neste Município:

- 1.1. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados ou apresentarem com data de validade expirada ou, ainda, quando não puderem ser sanadas as dúvidas quanto à veracidade dos dados;
 - a) **Certidão de Registro Cadastral (CRC)** emitido pelo Município de Presidente Olegário/MG, sendo que o ramo de atividade deverá ser compatível ao objeto deste Edital.
 - b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Certidão única abrangendo a regularidade das Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
 - c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;



- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da empresa licitante;
- g) **Certidão de Registro Quitação Pessoa Jurídica**, com os profissionais responsáveis técnicos do quadro da empresa junto ao CREA ou órgão competente, válida na data da abertura da Licitação;
- h) **Certidão de Registro Quitação Pessoa Física** junto ao CREA ou órgão competente, válida na data da abertura da Licitação; **Obs.: Caso o licitante interessado apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica que comprove também a quitação de Registro de Pessoa Física, não será necessária a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Física.**
- i) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial** expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias antes da entrega das propostas;
- j) **Comprovação de aptidão do profissional da empresa licitante para execução de obra compatível em características**, quantidades e prazos com o objeto licitado, através da apresentação de atestado compatível com o objeto licitado, expedido por empresa Pública ou Privada e devidamente registrados na entidade profissional competente, na forma do § 1º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.
- k) **Declaração de vínculo empregatício (Anexo VIII).**
- l) **Declaração de Informação do CNAE (Anexo IX).**
- m) **Atestado de visita técnica ao local da obra**, emitido pelo responsável da Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município, que poderá ser substituído por **DECLARAÇÃO** de que possui plenas condições para executar o serviço sem que tenha realizado a visita (**Declaração de conhecimento do local - Anexo VII**).
- n) **Declaração** assinada pelo representante legal da empresa, firmada, sob as penas da lei, de que:
- 1.2.1. A empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
 - 1.2.2. Para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
 - 1.2.3. Assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
 - 1.2.4. Dispõe de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação na forma prevista na Seção VIII, Item 8 deste edital.
2. Para os licitantes ainda **não cadastrados** neste Município, deverão apresentar os documentos (em vigor), abaixo relacionados, na Divisão de Compras e Licitações para emissão de CRC, com antecedência de, no mínimo, 03 (três) dias da abertura da licitação.
- 2.1. A documentação poderá ser encaminhada via correio, por meio de representante legal ou ainda através do envio de e-mail. Neste último caso, desde que o representante se apresente com no mínimo 1(uma) hora de antecedência do horário da licitação, portando os documentos originais ou cópias autenticadas em cartório para conferência e autenticação.
 - 2.1.1. Para evitar transtornos, é obrigatória a confirmação por parte da empresa de que os documentos enviados por e-mail foram recebidos e o CRC devidamente efetuado, através dos telefones: 34 3811 1231/1560 ou e-mail: compras@po.mg.gov.br.
- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.
 - b) **Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor** (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.
 - c) **Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis**, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** emitido pela Receita Federal do Brasil;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;
- h) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Certidão única abrangendo a regularidade das Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- i) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede da empresa licitante;
- j) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da empresa licitante;
- k) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 60 (sessenta) dias antes da entrega das propostas;
- l) **Comprovação de aptidão do profissional da empresa licitante** para execução de obra compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através da apresentação de atestado compatível com o objeto licitado, expedido por empresa Pública ou Privada e devidamente registrados no CREA, na forma do § 1º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.
- m) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**. O Balanço e as Demonstrações deverão ser apresentados por cópias reprográficas das páginas do Livro Diário, onde se encontram transcritos, acompanhados de cópias reprográficas de seu Termo de abertura e encerramento, comprobatório do registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em Diário Oficial ou em jornal.
- n) Para as empresas criadas no ano corrente, deverá ser apresentado o termo de abertura, o balanço patrimonial provisório e demonstrações contábeis provisórias do mês anterior à data do recebimento das propostas.
- o) Para as empresas optantes pelo Simples Nacional o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (DIRPJ).
3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou na Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, por funcionário autorizado, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
4. Os licitantes participantes, que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderão ser inabilitados, não se admitindo complementação posterior à sessão de abertura do certame.
5. As MPE's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
6. Os documentos apresentados para fins de habilitação que não contiverem prazo de validade serão considerados como válidos por **90 (noventa) dias**.
7. Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade na hora da abertura – Habilitação.

X – DA ABERTURA DOS ENVELOPES, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO.

1. No dia e horário estabelecidos, na presença dos representantes das concorrentes (apenas um por licitante) e dos membros da comissão, proceder-se-á a abertura dos Envelopes nº. 01 – Documentação.
2. Depois de abertos, todos os documentos serão analisados e rubricados pelos presentes observando-se o seguinte:
- 2.1. Será considerado **inabilitado** o participante que não apresentar os documentos exigidos no presente Edital ou cujos documentos estejam com prazos de validade expirados.
- 2.2. **Não será causa de inabilitação** as simples omissões ou irregularidades irrelevantes sanáveis, que não causarem prejuízos à Administração Pública e/ou aos licitantes, estas poderão ser relevadas pela
-



Comissão.

3. A inabilitação significa a desclassificação da proposta e, caso a licitante seja inabilitada, o envelope nº 02 poderá ser devolvido, após 30 dias contados do encerramento da licitação e, caso não retirado, será destruído;
4. Após analisar a documentação, a Comissão Permanente de Licitação proclamará as proponentes habilitadas e inabilitadas.
5. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar esclarecimentos complementares na forma preconizada no parágrafo 3º do art. 43 da Lei n. 8.666/93 ou fazer consultas, via INTERNET, no cadastro de fornecedor para garantir o perfeito entendimento dos documentos apresentados.
6. Após a fase de habilitação, **não cabe desistência de proposta**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
7. A Comissão, ao proceder ao exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:
 - 7.1. Tenham inobservado a legislação e termos do presente Edital;
 - 7.2. Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
 - 7.3. Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 7.4. Tenham os preços considerados inexequíveis de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 9.648, de 27/05/98;
8. A classificação obedecerá ao princípio do **MENOR PREÇO ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL**, nos termos do inciso I, § 1º do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.
9. Para a correta observância das disposições do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão, com espeque no § 3º, do art. 43, da mesma Lei, poderá determinar diligência para apuração(ões) do(s) preço(s) proposto(s) pela(s) licitante(s);
10. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada* preferência de contratação, situação denominada por “Empate Ficto”.
 - 10.1 Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o “empate ficto”, será adotado o seguinte procedimento:
 - a) a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
 - b) não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do art. 45 da LC nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, devendo apresentar suas propostas no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da notificação.
 - c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC n.º 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - d) a empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão;
 - e) na hipótese de não-contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
11. Nas licitações será assegurado, **como critério de desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei 123/2006)
 - 11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
12. No caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
13. Serão desclassificadas as propostas que:



- a) Contiverem quaisquer limitações, reservas ou condições em desacordo com o presente Edital;
- b) Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;
- c) Apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais proponentes.

14. Na sessão pública, os representantes credenciados pelas Licitantes serão convidados a rubricar os documentos recebidos, bem como a assinar as atas da sessão.

XI – DA VISITA TÉCNICA

1. A visita técnica “in loco” deverá ser acompanhada por engenheiro (a) designado (a) pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ou pelo Gerente Municipal de Convênios, Iago Luiz Santos, impreterivelmente em até 1 (um) dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, sendo previamente agendada.
2. Os Licitantes interessados, deverão agendar a visita técnica com um dos responsáveis do Setor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na sede da Prefeitura Municipal no endereço: Praça Dr. Castilho, 10 Centro - nesta cidade ou pelo telefone (34) 3811-0123 (Weslei de Souza Oliveira) ou pelo telefone (34) 3811-0120, Setor de Convênios.
3. O Atestado de Visita Técnica, de que tomou conhecimento de todas as informações e local onde serão executados os serviços, poderá ser substituído por declaração, firmada pela empresa, de que mesmo não tendo realizado a visita, possui plenas condições para executar o serviço conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária de Custos apresentados neste instrumento convocatório.

XII – DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

1. O Prazo de execução do contrato será:

- **01 (um) mês** para a empresa executar a obra de **recapeamento asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na Avenida Antônio Araújo entre a Praça Doutor Castilho e a Rua José Secundino** e entregá-la devidamente acabada dentro das Normas e Especificações Técnicas, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro inclusos neste Edital, podendo ser prorrogado tal prazo, através de Aditivo Contratual, caso ocorra motivo plenamente justificado e aceito pelo Município de Presidente Olegário-MG, mantidos os preços e demais condições previamente estabelecidas, e será solicitado 10 (dez) dias antes do término da vigência do contrato.
- A obra deverá ser entregue limpa de qualquer entulho da construção.
- A execução deverá iniciar-se imediatamente após emissão da ordem de serviço.

- **01 (um) mês** para a empresa executar a obra de **recapeamento asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na Avenida Antônio Araújo (trecho compreendido entre a rua Lázaro Moreira e Praça Doutor Castilho)** e entregá-la devidamente acabada dentro das Normas e Especificações Técnicas, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro inclusos neste Edital, podendo ser prorrogado tal prazo, através de Aditivo Contratual, caso ocorra motivo plenamente justificado e aceito pelo Município de Presidente Olegário-MG, mantidos os preços e demais condições previamente estabelecidas, e será solicitado 10 (dez) dias antes do término da vigência do contrato.
- A obra deverá ser entregue limpa de qualquer entulho da construção.
- A execução deverá iniciar-se imediatamente após emissão da ordem de serviço.

2. Antes do início da execução do serviço deverá ser entregue à fiscalização, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela execução das obras, devidamente quitada e aguardar ORDENS DE SERVIÇOS emitidas pelo responsável da Secretaria de Obras e Serviços Públicos para início das obras.

3. A contratada deverá encaminhar requerimento ao responsável da Secretaria de Obras e Serviços Públicos solicitando as medições para pagamento dos serviços.



4. Os atrasos na execução da obra, tanto quanto aos prazos parciais, quanto aos prazos de início e conclusão, somente justificar-se-ão quando decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro e no Código de Defesa do Consumidor.

XIII – DO RECEBIMENTO DA OBRA

1. Concluídas as obras objeto da **Ordem de Serviço**, a Secretaria de Obras, após inspeção, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, nos termos do art. 73, I, alínea “a” da lei nº. 8.666/93.
2. É requisito para a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a apresentação de Certidão de regularidade para com a **Fazenda Federal. (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União)**.
3. Reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais, a Administração emitirá em até 90 (noventa) dias após a execução do Contrato, o Termo de Recebimento Definitivo das Obras, nos termos do art. 73, I, alínea “b” da lei nº 8.666/93.
4. O prazo para a emissão do recebimento definitivo não poderá ser superior a 60(sessenta) dias, conforme estabelecido no §3º do artigo 73, observada a hipótese prevista no parágrafo 4º do mesmo artigo.
5. **O Recebimento Definitivo não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de defeitos das obras verificados posteriormente.**
6. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no local ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregado, nos termos do art. 69 da lei nº 8.666/93.
7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço se realizado em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber desde que lhe convenha.

XIV – DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Poderá a CONTRATANTE exigir, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei Complementar 123/2006, a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, observadas todas as exigências previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.
 2. Na execução do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá exigir a subcontratação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da obra, de microempresa e empresa de pequeno porte.
 3. A autorização de qualquer subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação, pela CONTRATANTE, das exigências constantes do contrato, do edital da Tomada de Preços e de seus anexos, em relação à documentação exigida dos subcontratados. A CONTRATANTE analisará, caso a caso, as empresas e profissionais indicados pela CONTRATADA para executar serviços mediante subcontratação e manifestar-se-á, por escrito, quanto à possibilidade de aprovação de tais subcontratações. Eventuais recusas serão devidamente justificadas pela CONTRATANTE.
 4. Qualquer atraso ocorrido em relação aos serviços, decorrente da apresentação fora do prazo, ou de forma incorreta, da documentação dos subcontratados pela CONTRATADA, que acarretem prejuízos ao prazo de conclusão de serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a penalidade aplicável, nos termos do contrato.
 5. Antes do início dos trabalhos pela subcontratada, deverão ser apresentadas, se for o caso, as ART's e/ou RRTs referentes aos serviços que ela executará.
 6. Durante o período da subcontratação, a(s) subcontratada(s) deverá(ão) manter vigentes as condições iniciais de regularidade técnica, fiscal e jurídica.
 7. A substituição pela CONTRATADA do (s) eventual (ais) subcontratado (s), já anteriormente aprovado (s) e autorizado (s), dependerá da prévia anuência escrita da CONTRATANTE, devendo o (s) substituto (s) apresentar (em) as mesmas condições técnicas e legais estabelecidas no Edital de Tomada de Preços e seus anexos.
-



8. A CONTRATADA deverá incluir, em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados, dispositivo que permita à Administração exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual, bem como cláusula que vede à subcontratada repassar o objeto subcontratado a outra empresa.
9. As empresas e os profissionais indicados para execução dos serviços subcontratados, nos termos desta cláusula, serão, conforme o caso, os responsáveis técnicos pelos serviços, devendo providenciar, antes do início da execução, o recolhimento de ART e/ou RRT (referente ao contrato firmado entre CONTRATADA e subcontratada e em nome do profissional responsável pela execução) perante o CREA e/ou CAU e apresentar cópias autenticadas (ou originais) à CONTRATADA, que as repassará à CONTRATANTE.
10. O responsável técnico da empresa subcontratada deverá acompanhar efetivamente a execução do serviço, sendo exigido pela CONTRATANTE que o referido profissional acompanhe a execução do objeto subcontratado, sob pena de suspensão da execução dos serviços pela fiscalização da CONTRATANTE.
11. Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos ou as especificações, serão impugnados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA e à empresa subcontratada todo o ônus decorrente de sua reexecução.
12. Os serviços a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso da obra, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.
13. Nos termos do Art. 48, § 2^o da Lei Complementar 123/2006, os empenhos e pagamentos da CONTRATANTE poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

XV – DO REAJUSTE

1. O valor contratado será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato.
2. Após transcorrido o interstício mínimo de 12 (doze) meses, será utilizado, para reajuste contratual, o menor Índice Nacional de Custo da Construção (INCC).

XVI – DAS NORMAS AMBIENTAIS

1. A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação ambiental.
2. A Contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações à legislação ambiental.
3. A Contratada deverá observar os procedimentos estabelecidos na legislação em vigor, bem como as condicionantes estabelecidas pelo COPAM – Conselho Estadual de Política Ambiental.
4. A CONTRATADA ficará responsável pelo licenciamento ambiental referente à montagem de acampamentos e outras instalações industriais do canteiro de obras, junto aos órgãos competentes.
5. A CONTRATADA ficará, direta e pessoalmente, responsável por quaisquer imposições, multas ou penalidades que decorram de autuações elaboradas pelas autoridades competentes, em face de irregularidades advindas do descumprimento das determinações estabelecidas nos instrumentos de licenciamento ambiental, mesmo que o autuado principal seja o Município de Presidente Olegário, que, inclusive, poderá valer-se do direito de regresso.

XVII – DA FISCALIZAÇÃO

1. A Contratação para execução da obra será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo representante da CONTRATANTE.
 2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não inclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
-



3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços, se em desacordo com o contratado.
4. Quaisquer exigências, modificações ou adequações da Fiscalização por parte da CONTRATANTE ou normas estabelecidas no convênio, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

XVIII – DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

1. Das decisões relacionadas com esta Licitação caberá recurso, sob protocolo conforme o Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
2. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que praticou o ato recorrido, que terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis para se pronunciar.
3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
4. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no site da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes por correio eletrônico ou telefone.
5. Até 05 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, junto ao Setor de Compras e Licitações por petição escrita.
6. Caberá à Administração julgar e responder à impugnação no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**.
7. Acolhida à impugnação contra o Edital de licitação, será designada nova data para realização do certame.
8. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
10. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
11. A petição deverá obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecida:
 - 11.1. Ser dirigida à Presidente da CPL, no prazo de cinco dias úteis, conforme estabelecido no item 2 deste Título, que deverá decidir, auxiliado pelo setor jurídico;
 - 11.2. Ser encaminhada para o endereço eletrônico compras@po.mg.gov.br, ou protocolizada na sala da Divisão de Compras e Licitações, em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação e CPF do signatário, e comprovante do poder de representação legal.

XIX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito que, concordando com a decisão da Comissão, homologará a licitação, e autorizará a convocação para contratação do adjudicatário.
2. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para reexame, podendo ainda revogar a licitação por razões de interesse público devidamente justificado, sem que caiba, a qualquer dos licitantes, direito de indenização de qualquer espécie.

XX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:
 - a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 - b) Advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;



- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- d) Multa compensatória no percentual correspondente a 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- e) Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso na conclusão das obras e serviços;
- f) Multa de 1,0% (um por cento) por dia de paralisação das obras e serviços sem motivo de força maior devidamente comprovado, ou sem autorização do CONTRATANTE;
- g) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos e, nos casos de reincidência de descumprimento de cláusulas contratuais;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada; as penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, à juízo da Administração.

XXI – DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

1. A medição será conferida pela Fiscalização do Município e deverá corresponder ao serviço realmente executado, nos termos da ordem de serviço expedida.
2. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega da Nota Fiscal e em conformidade com o exposto na planilha de medição.
3. **A CONTRATADA deverá fornecer junto à medição, comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, FGTS e previdenciárias, referentes ao mês anterior dos serviços prestados, a emissão da Nota Fiscal deverá obedecer aos recolhimentos/retenções de acordo com a lei vigente.**
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, **obrigando-se** ainda, a manter regularmente em dia, sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Presidente Olegário.
5. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.
6. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pelo recebimento do serviço, que somente liberará a referida nota fiscal para pagamento após atestar a execução do serviço.
7. Havendo erro na nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.
8. **Somente serão efetuados os pagamentos às notas fiscais eletrônicas (NFe), de acordo com o protocolo ICMS 19/2011 da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ. No caso de licitantes que sejam Microempreendedor Individual-MEI, de que trata o art. 18-A da LC 123/2006, ficam dispensados de apresentar nota fiscal eletrônica (NFe), do acordo com o protocolo ICMS 42/2009.**
9. A despesa com as obras, estimadas em R\$263.958,02 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dois centavos), conforme planilhas orçamentárias e correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício de 2019:
 - 671 – 1.24.42 - 02.08.01.15.451.1501.1752.4.4.90.51.00.Obras e Instalações – (R\$151.717,43)
 - 671 – 1.00.00 - 02.08.01.15.451.1501.1752.4.4.90.51.00.Obras e Instalações – (R\$112.240,59)



10. Caso necessário, poderão ser incluídas novas fichas por meio de apostilamento.

XXII – DO CONTRATO

1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, conforme minuta anexa a este Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação de comparecimento.
2. O contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado tal prazo, através de Aditivo Contratual de acordo como art. 57 da Lei 8666/93.
3. A recusa injusta do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, após a comunicação, sujeitará a empresa à perda do direito a assinar o contrato e às demais sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, podendo ser convidadas a assinar o contrato as demais licitantes remanescentes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo as mesmas condições propostas pela licitante vencedora.
4. É vedado à empresa Contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para operação financeira.
5. Se ocorrerem acréscimos referentes a serviços não constantes das Especificações Técnicas, para os quais não foram estabelecidos preços unitários, serão ajustados novos preços mediante composição de preços, elaborados pela Contratada e aprovados pelo Município de Presidente Olegário - MG, obedecendo às condições previamente contratadas. No caso referido e nas alterações unilaterais do valor contratual por acréscimos ou supressões de serviços, fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

XXIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderá ocorrer a rescisão do contrato, a ser celebrado em face do resultado da presente licitação, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;
2. Configurada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.
3. Havendo rescisão do contrato, o Município pagará à contratada, os trabalhos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, deduzindo do seu valor os débitos apurados a favor do Município.

XXIV – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. – O edital encontra-se disponível na internet, no site www.po.mg.gov.br ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da Divisão de Compras e Licitações, no horário de 12h às 17h.
2. - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.po.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail compras@po.mg.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.
 - 3.1 - As respostas do(a) Presidente(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizada no site www.po.mg.gov.br no campo “LICITAÇÕES > EDITAIS”, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 4 - No link correspondente ao edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Presidente(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
- 5 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico compras@po.mg.gov.br, procuradoria@po.mg.gov.br e assessoriajuridica@po.mg.gov.br ou protocolizadas na Divisão de Compras e Licitações, dirigidas ao(a) Presidente(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor jurídico.



5.1 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.1.1 - Os documentos citados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público da Divisão de Compras e Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O Município de Presidente Olegário não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Presidente(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

5.3 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

5.4 - A decisão do(a) Presidente(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

XXV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado **totalmente aceito** após apresentação da documentação e da proposta de preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
 2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas de preços” como dos “documentos de habilitação” poderão, a qualquer tempo, solicitar, junto à Pregoeira, vista dos autos do processo.
 3. É facultado ao Presidente ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
 4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
 5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 6. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.
 7. O Presidente, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
 8. Ficarão retidos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os envelopes de todas as empresas participantes do certame; expirado esse prazo, os representantes das empresas participantes terão o prazo improrrogável de (quinze) dias para retirada dos envelopes de documentação. Caso não seja observado o prazo aqui previsto, o(s) envelope(s) de documentação será(o) destruído(s), o que implica em renúncia do direito a possíveis reclamações.
 9. Todas as alterações, retificações, comunicados ou quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no Edital, deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira e sua equipe, na Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, no endereço Praça Dr. Castilho, nº10, Centro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de início dos trabalhos licitatórios, as quais serão respondidas, por meio de circular e disponibilizada no site po.mg.gov.br/licitacoes e também no quadro de avisos como órgão oficial de publicações em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.760/2000, e será de total responsabilidade das licitantes o acompanhamento destas informações, onde os interessados poderão consultar a qualquer momento. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3811-1560/1231 ou pelo e-mail compras@po.mg.gov.br.
-



10. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- **ANEXO I** – Modelo da Carta Proposta e Planilha de Proposta de Preços;
- **ANEXO II** – Declaração de Idoneidade para licitar e contratar;
- **ANEXO III** – Modelo de Credenciamento;
- **ANEXO IV** – Declaração Habilitatória;
- **ANEXO V** – Declaração de Condição de ME ou EPP;
- **ANEXO VI** – Minuta do Contrato;
- **ANEXO VII** – Declaração de conhecimento do local;
- **ANEXO VIII** – Declaração de que não possui parentesco;
- **ANEXO IX** – Declaração de Informação do CNAE;
- **ANEXO X** – Termo de Renúncia;
- **ANEXO XI** – Memorial Descritivo;
- **ANEXO XII** – Memorial de Cálculo;
- **ANEXO XIII** – Planilha Orçamentária De Custos;
- **ANEXO XIV** – Cronograma Físico-Financeiro;
- **ANEXO XIII** – Projetos.

Presidente Olegário/MG, 26 de agosto de 2019.

Vânia Aparecida de Queiroz
Presidente CPL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO I

MODELO DA CARTA PROPOSTA

Em atenção ao Edital de Tomada de Preços em epígrafe (identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, números de telefone, descrição do item ofertado, prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, assinatura do seu representante legal ou credenciado, dados para elaboração do contrato, e-mail para recebimento de NAF e dados bancários para pagamento), por seu representante, vem propor a execução da obra objeto da licitação ao preço abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$) – (PROPOSTA)
001	Recapeamento asfáltico na Avenida Antônio Araújo, entre a Praça Doutor Castilho e a Praça Walter Gomes de Medeiros - convênio de saída 1491000179/2018/SEGOV/PADEM, celebrado entre o Município de Presidente Olegário e a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais.	
002	Recapeamento asfáltico na Avenida Antônio Araújo, entre a Rua Lázaro Moreira e a Praça Doutor Castilho - recursos próprios.	
Valor Total: R\$		

Obs.: Deverão ser preenchidas as planilhas orçamentárias de custo em complementação a esta carta proposta.

É obrigatória a apresentação de planilha detalhada de composição do BDI adotado.

Esta proposta e seu preço são válidos pelo prazo de 60 (sessenta dias), contados a partir da abertura da presente Proposta.

As obras e/ou serviços serão executados em obediência às especificações das Normas Técnicas Brasileiras ou outra norma internacional aplicável, assumindo, desde já, total responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Declaramos, para todos os efeitos legais, que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____, ____/____/2019.

Carimbo de CNPJ da empresa ou outra forma de identificação do proponente;

(NOME COMPLETO, CPF E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA LICITANTE)



PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____/UF, CEP: _____-____ DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- Para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- Assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- Tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data: _____, ____/____/2019.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: A _____ (nome da empresa/pessoa física), CNPJ/CPF _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES: A quem confere poderes para, junto ao Município de Presidente Olegário, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe (s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- assinar declarações e outros documentos;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar Quitação, podendo ainda, substabelecer-se para outrem, com ou sem reserva de poderes.

Local e data: _____, ____/____/2019.

OUTORGANTE



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA**

A empresa _____ devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o N° __. __. __/____-__, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento poderão implicar na desclassificação desta empresa.

Local e data: _____, ____/____/2019.

Assinatura do Responsável Legal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____.____/____-____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____.____-____ e RG _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

(___) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e data: _____, ____/____/2019.

REPRESENTANTE LEGAL

CONTADOR DA EMPRESA/CRC

Obs.: * Declaração a ser emitida em papel timbrado ou em papel simples com carimbo da empresa, de forma que identifique a proponente.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL N° /2019

Processo Licitatório n°.: **062/2019**

Tomada de Preços n°.: **001/2019**

Fiscal do Contrato: **Weslei de Souza Oliveira / Iago Luiz Santos**

Gestor do Contrato: **José Diquim Pacheco Silva**

APROVADO

Declaro que Li e estou ciente de todo Contrato
Amely Maria de Almeida Pinheiro
OAB/MG 128.148
Procuradora Geral

Por este contrato de prestação de serviços, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 211.171 da SSP/DF e do CPF nº 096.557.941-72, residente e domiciliado na Rua José Félix, nº 59, Centro, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. ____/____-____ situada _____, _____/UF, CEP _____, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF nº. _____ e RG nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato decorre do Processo Licitatório nº. 062/2019 por meio da Tomada de Preços nº. 001/2019 regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SECRETARIA REQUISITANTE

2.1. O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico, recursos de convênio e recursos próprios do município.**

2.1.1. Do objeto e recursos:

- Recapeamento asfáltico entre a Praça Doutor Castilho e a Praça Prefeito Walter Gomes de Medeiros – Recursos de convênio de saída 1491000179/2018/SEGOV/PADEM, celebrado entre o Município de Presidente Olegário e a Secretaria de Estado do Governo de Minas Gerais;
- Recapeamento asfáltico entre a Rua Lázaro Moreira e a Praça Doutor Castilho – Recursos próprios.

2.2. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, independentemente de sua transcrição, o Edital, os Projetos e seus Anexos e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº 062/2019, Tomada de Preços nº 001/2019.

2.3. Na execução dos serviços o licitante deverá seguir obrigatoriamente as normas e especificações constantes no Edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento contratual;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d) Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Substituir qualquer empregado por recomendação da Contratante que, comprovadamente causar embaraço à boa execução dos serviços contratados;
- b) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Fiscalização da Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções e acertar providências;
- c) Obedecer obrigatoriamente às normas e especificações Técnicas constantes do Edital, Projetos, Plantas e seus Anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- d) Realizar todos os testes e ensaios de materiais, em obediência às normas da ABNT e outros que forem julgados necessários pela Fiscalização;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela Fiscalização nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados;
- f) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais, até o recebimento definitivo das obras;
- h) Permitir o livre exercício da Fiscalização a técnicos credenciados pela Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG;
- i) Providenciar pagamento de taxas afins junto aos órgãos competentes, às suas expensas;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- k) Cumprir obrigatoriamente a legislação e as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Indicar o nome e a qualificação do preposto para representá-las na execução do contrato;
- n) Entregar o local do serviço completamente limpo devendo remover os entulhos resultantes de sua execução.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. A medição será conferida pela Fiscalização do Município e deverá corresponder ao serviço realmente executado, nos termos da ordem de serviço expedida.
- 4.2. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega da Nota Fiscal e em conformidade com o exposto na planilha de medição.
- 4.3. **A CONTRATADA deverá fornecer junto à medição, comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, FGTS e previdenciárias, referentes ao mês anterior dos serviços prestados, a emissão da Nota Fiscal deverá obedecer aos recolhimentos/retenções de acordo com a lei vigente.**
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, **obrigando-se** ainda, a manter regularmente em dia, sua condição de cadastrada e habilitada junto ao



Cadastro de Fornecedores do Município de Presidente Olegário.

4.5. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

4.6. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pelo recebimento do serviço, que somente liberará a referida nota fiscal para pagamento após atestar a execução do serviço.

4.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

4.8. Somente serão efetuados os pagamentos às **notas fiscais eletrônicas (NFe)**, de acordo com o protocolo ICMS 19/2011 da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ. No caso de licitantes que sejam Microempreendedor Individual-MEI, de que trata o art. 18-A da LC 123/2006, ficam dispensados de apresentar nota fiscal eletrônica (NFe), do acordo com o protocolo ICMS 42/2009.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

5.2. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

5.3. O valor contratado será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato.

5.4. Após transcorrido o interstício mínimo de 12 (doze) meses, será utilizado, para reajuste contratual, o menor Índice Nacional de Custo da Construção (INCC).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa com a contratação correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício de 2019:

671 – 1.24.42 - 02.08.01.15.451.1501.1752.4.4.90.51.00.Obras e Instalações – (R\$151.717,43)

671 – 1.00.00 - 02.08.01.15.451.1501.1752.4.4.90.51.00.Obras e Instalações – (R\$112.240,59)

6.2. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. Esta contratação vigorará por 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato.

7.2. O contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado tal prazo, através de Aditivo Contratual de acordo como art. 57 da Lei 8666/93.

7.3. É vedado à empresa Contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para operação financeira.

7.4. Se ocorrerem acréscimos referentes a serviços não constantes das Especificações Técnicas, para os quais não foram estabelecidos preços unitários, serão ajustados novos preços mediante recomposição de preços, elaborados pela Contratada e aprovados pelo Município de Presidente Olegário - MG, obedecendo às condições previamente contratadas. No caso referido e nas alterações unilaterais do valor contratual por acréscimos ou supressões de serviços, fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

7.5. Poderá ocorrer a rescisão do contrato, a ser celebrado em face do resultado da presente licitação,



nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.6. Configurada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

7.7. Havendo rescisão do contrato, o Município pagará à contratada, os trabalhos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, deduzindo do seu valor os débitos apurados a favor do Município

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

8.1. O Prazo de execução do contrato será:

- **01 (um) mês** para a empresa executar a obra de **recapamento asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na Avenida Antônio Araújo entre a Praça Doutor Castilho e a Rua José Secundino** e entregá-la devidamente acabada dentro das Normas e Especificações Técnicas, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro inclusos no Edital.
- A obra deverá ser entregue limpa de qualquer entulho da construção.
- A execução deverá iniciar-se imediatamente após emissão da ordem de serviço.
- **01 (um) mês** para a empresa executar a obra de **recapamento asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na Avenida Antônio Araújo (trecho compreendido entre a rua Lázaro Moreira e Praça Doutor Castilho)** e entregá-la devidamente acabada dentro das Normas e Especificações Técnicas, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro inclusos neste Edital, podendo ser prorrogado tal prazo, através de Aditivo Contratual, caso ocorra motivo plenamente justificado e aceito pelo Município de Presidente Olegário-MG, mantidos os preços e demais condições previamente estabelecidas, e será solicitado 10 (dez) dias antes do término da vigência do contrato.
- A obra deverá ser entregue limpa de qualquer entulho da construção.
- A execução deverá iniciar-se imediatamente após emissão da ordem de serviço.

8.2. Antes do início da execução do serviço deverá ser entregue à fiscalização, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela execução das obras, devidamente quitada e aguardar ORDENS DE SERVIÇOS emitidas pelo responsável da Secretaria de Obras e Serviços Públicos para início das obras.

8.3. A contratada deverá encaminhar requerimento ao responsável da Secretaria de Obras e Serviços Públicos solicitando as medições para pagamento dos serviços.

8.4. Os atrasos na execução da obra, tanto quanto aos prazos parciais, quanto aos prazos de início e conclusão, somente justificar-se-ão quando decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro e no Código de Defesa do Consumidor.

8.5. O contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes desde que em conformidade com o art. 57 da lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS AMBIENTAIS

9.1. A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação ambiental.

9.2. A Contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações à legislação ambiental.

9.3. A Contratada deverá observar os procedimentos estabelecidos na legislação em vigor, bem como as condicionantes estabelecidas pelo COPAM – Conselho Estadual de Política Ambiental.

9.4. A CONTRATADA ficará responsável pelo licenciamento ambiental referente à montagem de acampamentos e outras instalações industriais do canteiro de obras, junto aos órgãos competentes.

9.5. A CONTRATADA ficará, direta e pessoalmente, responsável por quaisquer imposições, multas ou penalidades que decorram de autuações elaboradas pelas autoridades competentes, em face de irregularidades advindas do descumprimento das determinações estabelecidas nos instrumentos de



licenciamento ambiental, mesmo que o autuado principal seja o Município de Presidente Olegário, que, inclusive, poderá valer-se do direito de regresso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Poderá a CONTRATANTE exigir, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei Complementar 123/2006, a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, observadas todas as exigências previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

10.2. Na execução do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá exigir a subcontratação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da obra, de microempresa e empresa de pequeno porte.

10.3. A autorização de qualquer subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação, pela CONTRATANTE, das exigências constantes do contrato, do edital da Tomada de Preços e de seus anexos, em relação à documentação exigida dos subcontratados. A CONTRATANTE analisará, caso a caso, as empresas e profissionais indicados pela CONTRATADA para executar serviços mediante subcontratação e manifestar-se-á, por escrito, quanto à possibilidade de aprovação de tais subcontratações. Eventuais recusas serão devidamente justificadas pela CONTRATANTE.

10.4. Qualquer atraso ocorrido em relação aos serviços, decorrente da apresentação fora do prazo, ou de forma incorreta, da documentação dos subcontratados pela CONTRATADA, que acarretem prejuízos ao prazo de conclusão de serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a penalidade aplicável, nos termos do contrato.

10.5. Antes do início dos trabalhos pela subcontratada, deverão ser apresentadas, se for o caso, as ART's e/ou RRTs referentes aos serviços que ela executará.

10.6. Durante o período da subcontratação, a(s) subcontratada(s) deverá(ão) manter vigentes as condições iniciais de regularidade técnica, fiscal e jurídica.

10.7. A substituição pela CONTRATADA do (s) eventual (ais) subcontratado (s), já anteriormente aprovado (s) e autorizado (s), dependerá da prévia anuência escrita da CONTRATANTE, devendo o (s) substituto (s) apresentar (em) as mesmas condições técnicas e legais estabelecidas no Edital de Tomada de Preços e seus anexos.

10.8. A CONTRATADA deverá incluir, em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados, dispositivo que permita à Administração exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual, bem como cláusula que vede à subcontratada repassar o objeto subcontratado a outra empresa.

10.9. As empresas e os profissionais indicados para execução dos serviços subcontratados, nos termos desta cláusula, serão, conforme o caso, os responsáveis técnicos pelos serviços, devendo providenciar, antes do início da execução, o recolhimento de ART e/ou RRT (referente ao contrato firmado entre CONTRATADA e subcontratada e em nome do profissional responsável pela execução) perante o CREA e/ou CAU e apresentar cópias autenticadas (ou originais) à CONTRATADA, que as repassará à CONTRATANTE.

10.10. O responsável técnico da empresa subcontratada deverá acompanhar efetivamente a execução do serviço, sendo exigido pela CONTRATANTE que o referido profissional acompanhe a execução do objeto subcontratado, sob pena de suspensão da execução dos serviços pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.11. Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos ou as especificações, serão impugnados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA e à empresa subcontratada todo o ônus decorrente de sua reexecução.

10.12. Os serviços a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso da obra, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

10.13. Nos termos do Art. 48, § 2º da Lei Complementar 123/2006, os empenhos e pagamentos da CONTRATANTE poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- i) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- j) Advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
- k) Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- l) Multa compensatória no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- m) Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso na conclusão das obras e serviços;
- n) Multa de 1,0% (um por cento) por dia de paralisação das obras e serviços sem motivo de força maior devidamente comprovado, ou sem autorização do CONTRATANTE;
- o) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos e, nos casos de reincidência de descumprimento de cláusulas contratuais;
- p) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada; as penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, à juízo da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta ata, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, __ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

João Carlos Nogueira de Castilho
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

José Diquim Pacheco Silva
Gestor do Contrato

Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos

Setor de Engenharia
Weslei de Souza Oliveira

Gerência de Convênios e Contratos

Iago Luiz Santos

Fiscais do Contrato



RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

I - _____
Mateus Araújo de Freitas CPF.: 342.741.891-04

II - _____
Fabrícia Cristina C. B. Gomes CPF.: 096.833.046-05



PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF n° _____ e RG _____, DECLARA, para os devidos fins legais, que realizou a visita técnica no local da Obra ou que, mesmo sem ter realizado a visita, possui plenas condições para executar o serviço conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária de Custos apresentados neste instrumento convocatório.

Local e data: _____, ____/____/2019.

Representante Legal



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº _____ e RG _____, Órgão Expedidor/UF, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei que a referida empresa **NÃO** possui em seu quadro societário:

- ✓ **SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA;**
- ✓ **EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA;**
- ✓ **EMPREGADO DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.**

Em atendimento a vedação disposta no Art. 18, inciso XII, da Lei 12.919/2013, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização.

Local e data: _____, ____/____/2019.

Representante legal



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DO CNAE.

Eu, _____, Nacionalidade, _____ Estado Civil, _____, profissão, _____, inscrito no CPF nº _____ e RG _____ representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa é _____ - _____.

Local e data: _____, ____/____/2019.

Representante Legal



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

ANEXO X

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA
(caso o representante legal da empresa não for comparecer à sessão)

TERMO DE RENÚNCIA
(Lei Federal nº 8.666/93, art.109, inciso I, alínea "a e b")

A empresa _____, CNPJ _____, participante do processo de licitação nº062/2019, na modalidade TOMADA DE PREÇO sob nº 001/2019, por seu representante credenciado, **declara**, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Local e data: _____, ____/____/2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE CREDENCIADO
NOME



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

ANEXO XI

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NA AVENIDA ANTÔNIO ARAÚJO ENTRE A PRAÇA DOUTOR CASTILHO E A RUA JOSÉ SECUNDINO.

1.0 - FINALIDADE DO MEMORIAL:

O presente memorial descritivo tem por finalidade discriminar os materiais que deverão ser utilizados na obra para recapeamento asfáltico em CBUQ, bem como estabelecer as normas que deverão reger a execução de todos os serviços.

2.0 - PROJETO:

Trata do recapeamento asfáltico, em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), numa espessura de 3,5 cm, colocada sobre pavimentação asfáltica já existente, o qual totaliza uma área a ser pavimentada de 5.865,00 m².

Será realizada a pavimentação asfáltica sobre pavimentação existente no local, em uma única camada de capa rolante em CBUQ com espessura de 3,5 cm.

Caberá à CONTRATADA o fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos para a execução da limpeza da pista, execução da pintura de ligação e da massa asfáltica, assim como a Usina Asfáltica, o espargidor, utilizado na execução da pintura de ligação, a vibro acabadora, os rolos compactadores e caminhão basculante, estes equipamentos deverão ser operados por funcionários de responsabilidade da contratada.

3.0 - MATERIAIS:

Os agregados deverão atender a ABNT em atenção específica ao CBUQ.

4.0 - REGULARIZAÇÃO DE VIA PARA RECAPEAMENTO:

A execução deste item se refere à REGULARIZAÇÃO da capa asfáltica existente, retirando ondulações existentes ao longo dos trechos e permitindo a fluidez da água pluvial.

5.0 - PAVIMENTAÇÃO CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente):

É a pavimentação a quente com capa de 3,50 cm (três centímetros e meio) sobre a pintura de ligação atendendo as normas pertinentes ao asfalto (ABNT) posta sobre a pavimentação existente.

6.0 - APLICAÇÃO DOS MATERIAIS:

Os serviços atenderão a ABNT em atenção específica ao CBUQ, e temperatura padrão.

7.0 - EXECUÇÃO:

Como a espessura final deverá ser aproximadamente igual ao diâmetro máximo do agregado. As espessuras a serem obtidas a uniformidade de distribuição do agregado na pista.

A superfície a ser recapeada deverá ser regularizada, procurando-se eliminar eventuais depressões e saliências. A seguir executa-se a impermeabilização das partes tratadas para posterior colocação de CBUQ.

Essa pintura deve atingir toda a área, e a distribuição do asfalto deve resultar de maneira uniforme por toda área, devendo-se tomar especial cuidado com as juntas de serviços executados em dias diferentes.

8.0 - DA DISTRIBUIÇÃO DE AGREGADOS:

A distribuição do agregado é feita imediatamente após a aplicação do banho de ligação, devendo cobrir uniformemente toda a superfície. O agregado deve ser aplicado com distribuidor do tipo mecânico, obtendo-se, assim, uma distribuição uniforme. Na medida em que forem sendo observadas áreas com quantidades deficientes de agregado, deve ser feita a devida correção manual. Para o eventual excesso em alguma área também deve ser corrigido manualmente.

A compressão da camada deve ser de 3,50 cm (três centímetros e meio) de espessura resultante.



- Iniciar-se pelas bordas e, em cada passada longitudinal “(ida e volta do rolo)”.
- Cobrir pelo menos a metade da passada anterior.

A compressão deve ser feita em toda a área tratada com rolos compressores que apliquem uma carga entre 25 e 45 Kgf por centímetro de largura de roda. Quanto ao peso total do rolo compressor.

A compressão segue a regra geral: o rolo deve cobrir em cada passada pelo menos a metade da largura coberta na passada anterior; a compressão deve começar com passada pela borda e, a partir daí, em faixas longitudinais, cada uma delas se deslocando para o centro da pista, repetindo-se o esquema oposto.

Os materiais betuminosos deverão ser aplicados em temperaturas que permitam a execução dentro das faixas de viscosidade “**SAYBOLT-FUROL**”.

O controle da execução deve seguir um roteiro preestabelecido com todo o rigor, pois o tipo de serviço não permite a execução de um ensaio de resistência, como as misturas usinadas. Assim, o controle deve limitar-se à temperatura, quantidade e uniformidade.

Não será permitida nenhuma tolerância em relação aos valores mínimos de quantidade de agregado. Os pesos específicos dos agregados são baseados na massa específica real das partículas - 2,65 g/cm³. Se a massa específica real das partículas ficarem fora do intervalo 2,65 +/- 0,05 deve -se fazer uma correção nos valores das quantidades específicas multiplicando-se relação:

$$R = D / 2,65$$

Sendo:

D = Massa específica real do agregado.

Além disso, deve-se, pelo menos uma vez por dia, fazer um controle direto na pista. Esse controle é feito colocando-se de forma alternada, recipientes de peso e área conhecidos que recolhem os agregados descarregados pelos distribuidores. Pesando-se esses recipientes, pode-se determinar a quantidade de agregado colocada por metro quadrado.

Quanto ao material asfáltico, o controle é feito com medidores próprios existentes nos veículos aspergidores. Basta regular a vazão da bomba e a velocidade do veículo para se distribuir na pista a quantidade necessária por metro quadrado.

09 - CAPA SELANTE:

Consiste na aplicação, sobre a capa de rolamento, de material betuminoso, “**CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE**” com cobertura de agregado mineral.

A rolagem deve ser iniciada logo após o espalhamento do CBUQ, utilizando-se rolos de 5 a 6 toneladas. O esquema de rolagem é idêntico aos outros serviços: na direção longitudinal, sendo que cada passada deve cobrir, pelo menos, metade da faixa coberta pela passada anterior, sempre iniciando pelo lado mais baixo da pista.

A rolagem deve ser feita de maneira a se a uniformizar a distribuição do CBUQ e possibilitar melhor acabamento.

A entrega ao trânsito poderá ocorrer após atingir a temperatura ambiente.

OBSERVAÇÕES:

Os equipamentos deverão ser limpos ou testados fora das proximidades de residências e de mananciais em local determinados pela Secretaria de Meio-Ambiente.

A construção das rampas de acesso deverá seguir as normas da ABNT NBR 9050.

Presidente Olegário- MG, 07 de maio de 2018.

WESLEI DE SOUZA OLIVEIRA
Engenheiro Civil CREA MG 174.275/D



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NA AVENIDA ANTÔNIO ARAÚJO (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA LÁZARO MOREIRA E PRAÇA DOUTOR CASTILHO).

1.0 - FINALIDADE DO MEMORIAL:

O presente memorial descritivo tem por finalidade discriminar os materiais que deverão ser utilizados na obra para recapeamento asfáltico em CBUQ, bem como estabelecer as normas que deverão reger a execução de todos os serviços.

2.0 - PROJETO:

Trata do recapeamento asfáltico, em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), numa espessura de 3,5 cm, colocada sobre pavimentação asfáltica já existente, o qual totaliza uma área a ser pavimentada de 4.416,00 m².

Será realizada a pavimentação asfáltica sobre pavimentação existente no local, em uma única camada de capa rolante em CBUQ com espessura de 3,5 cm.

Caberá à CONTRATADA o fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos para a execução da limpeza da pista, execução da pintura de ligação e da massa asfáltica, assim como a Usina Asfáltica, o espargido, utilizado na execução da pintura de ligação, a vibro acabadora, os rolos compactadores e caminhão basculante, estes equipamentos deverão ser operados por funcionários de responsabilidade da contratada.

3.0 - MATERIAIS:

Os agregados deverão atender a ABNT em atenção específica ao CBUQ.

4.0 - REGULARIZAÇÃO DE VIA PARA RECAPEAMENTO:

A execução deste item se refere à REGULARIZAÇÃO da capa asfáltica existente, retirando ondulações existentes ao longo dos trechos e permitindo a fluidez da água pluvial.

5.0 - PAVIMENTAÇÃO CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente):

É a pavimentação a quente com capa de 3,50 cm (três centímetros e meio) sobre a pintura de ligação atendendo as normas pertinentes ao asfalto (ABNT) posta sobre a pavimentação existente.

6.0 - APLICAÇÃO DOS MATERIAIS:

Os serviços atenderão a ABNT em atenção específica ao CBUQ, e temperatura padrão.

7.0 - EXECUÇÃO:

Como a espessura final deverá ser aproximadamente igual ao diâmetro máximo do agregado. As espessuras a serem obtidas a uniformidade de distribuição do agregado na pista.

A superfície a ser recapeada deverá ser regularizada, procurando-se eliminar eventuais depressões e saliências. A seguir executa-se a impermeabilização das partes tratadas para posterior colocação de CBUQ.

Essa pintura deve atingir toda a área, e a distribuição do asfalto deve resultar de maneira uniforme por toda área, devendo-se tomar especial cuidado com as juntas de serviços executados em dias diferentes.

8.0 - DA DISTRIBUIÇÃO DE AGREGADOS:

A distribuição do agregado é feita imediatamente após a aplicação do banho de ligação, devendo cobrir uniformemente toda a superfície. O agregado deve ser aplicado com distribuidor do tipo mecânico, obtendo-se, assim, uma distribuição uniforme. Na medida em que forem sendo observadas



áreas com quantidades deficientes de agregado, deve ser feita a devida correção manual. Para o eventual excesso em alguma área também deve ser corrigido manualmente.

A compressão da camada deve ser de 3,50 cm (três centímetros e meio) de espessura resultante.

- Iniciar-se pelas bordas e, em cada passada longitudinal “ (ida e volta do rolo) ”.
- Cobrir pelo menos a metade da passada anterior.

A compressão deve ser feita em toda a área tratada com rolos compressores que apliquem uma carga entre 25 e 45 Kgf por centímetro de largura de roda. Quanto ao peso total do rolo compressor.

A compressão segue a regra geral: o rolo deve cobrir em cada passada pelo menos a metade da largura coberta na passada anterior; a compressão deve começar com passada pela borda e, a partir daí, em faixas longitudinais, cada uma delas se deslocando para o centro da pista, repetindo-se o esquema oposto.

Os materiais betuminosos deverão ser aplicados em temperaturas que permitam a execução dentro das faixas de viscosidade “**SAYBOLT-FUROL**”.

O controle da execução deve seguir um roteiro preestabelecido com todo o rigor, pois o tipo de serviço não permite a execução de um ensaio de resistência, como as misturas usinadas. Assim, o controle deve limitar-se à temperatura, quantidade e uniformidade.

Não será permitida nenhuma tolerância em relação aos valores mínimos de quantidade de agregado. Os pesos específicos dos agregados são baseados na massa específica real das partículas - 2,65 g/cm³. Se a massa específica real das partículas ficarem fora do intervalo 2,65 +/- 0,05 deve -se fazer uma correção nos valores das quantidades específicas multiplicando-se relação:

$$R = D / 2,65$$

Sendo:

D = Massa específica real do agregado.

Além disso, deve-se, pelo menos uma vez por dia, fazer um controle direto na pista. Esse controle é feito colocando-se de forma alternada, recipientes de peso e área conhecidos que recolhem os agregados descarregados pelos distribuidores. Pesando-se esses recipientes, pode-se determinar a quantidade de agregado colocada por metro quadrado.

Quanto ao material asfáltico, o controle é feito com medidores próprios existentes nos veículos aspergidores. Basta regular a vazão da bomba e a velocidade do veículo para se distribuir na pista a quantidade necessária por metro quadrado.

09 - **CAPA SELANTE:**

Consiste na aplicação, sobre a capa de rolamento, de material betuminoso, “**CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE**” com cobertura de agregado mineral.

A rolagem deve ser iniciada logo após o espalhamento do CBUQ, utilizando-se rolos de 5 a 6 toneladas. O esquema de rolagem é idêntico aos outros serviços: na direção longitudinal, sendo que cada passada deve cobrir, pelo menos, metade da faixa coberta pela passada anterior, sempre iniciando pelo lado mais baixo da pista.

A rolagem deve ser feita de maneira a se a uniformizar a distribuição do CBUQ e possibilitar melhor acabamento.

A entrega ao trânsito poderá ocorrer após atingir a temperatura ambiente.

OBSERVAÇÕES:

Os equipamentos deverão ser limpos ou testados fora das proximidades de residências e de mananciais em local determinados pela Secretaria de Meio-Ambiente.

A construção das rampas de acesso deverá seguir as normas da ABNT NBR 9050.

Presidente Olegário- MG, 07 de maio de 2018.

WESLEI DE SOUZA OLIVEIRA
Engenheiro Civil CREA MG 174.275/D



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

ANEXO XII

**MEMORIAL DE CÁLCULO - CONVÊNIO
Recapeamento Asfáltico em CBUQ – Presidente Olegário/MG**

1. INSTALAÇÕES INICIAIS DE OBRAS

1.1 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - GOVERNO DO ESTADO: **01 unidade.**

2. OBRAS VIÁRIAS

2.1 EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO:

Avenida Antônio Araújo = 510,00 m x (5,70 + 5,80) = **5.865,00 m²**

2.2 EXECUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ):

5.865,00m² x 0,035 m = **205,275 m³**

2.3 TRANSPORTE DE CBUQ PARA CONSERVAÇÃO DMT 30 A 50 KM (CBUQ) até a obra (DMT=32 km):

205,275 m³ x 32 Km = **6.568,80 m³xkm**

Obs.: massa pronta vindo da usina.

3. URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES

3.1 RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES

Avenida Antônio Araújo = 4 unidades

Presidente Olegário, 07 de maio de 2018.

WESLEI DE SOUZA OLIVEIRA
Engenheiro Civil CREA MG 174.275/D

**MEMORIAL DE CÁLCULO – RECURSOS PRÓPRIOS
Recapeamento Asfáltico em CBUQ – Presidente Olegário/MG**

1. INSTALAÇÕES INICIAIS DE OBRAS

2. OBRAS VIÁRIAS

2.1 EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO:

Avenida Antônio Araújo = 384,00 m x (5,70 m + 5,80 m) = **4.416,00 m²**

2.2 EXECUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ):

4.416,00m² x 0,035 m = **154,56 m³**

2.3 TRANSPORTE DE CBUQ PARA CONSERVAÇÃO DMT 30 A 50 KM (CBUQ) até a obra (DMT=32 km):

154,56 m³ x 32 Km = **4.945,92 m³xkm**

Obs.: massa pronta vindo da usina.

Presidente Olegário/MG, 07 de maio de 2018.

WESLEI DE SOUZA OLIVEIRA
Engenheiro Civil CREA MG 174.275/D